



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO
EM 02 / 02 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes de cargos de Provimento em Comissionados, cujas funções descritas na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional a Administrativa da Câmara Municipal de Várzea) que alterou o anexo único da Lei 016/2000 e cria gratificação para os membros da Comissão de Licitação dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026 com 6 (seis), o Projeto de Lei 001/2026 que “Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes de cargos de Provimento em Comissionados, cujas funções descritas na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional a Administrativa da Câmara Municipal de Várzea) que alterou o anexo único da Lei 016/2000 e cria gratificação para os membros da Comissão de Licitação dá outras providências correlatas.”

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional a Administrativa da Câmara Municipal de Várzea-PB).

Art. 2º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento em comissão:

§ 1º - O vencimento do cargo de Chefe de Gabinete-CGP fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais);



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

§ 2º- O vencimento do cargo de Diretor da Tesouraria-TES fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 3º- O vencimento do cargo de Diretor de Secretaria - SAD fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 4º- O vencimento do cargo de Diretor de Atendimento e Segurança-DAT fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 5º- O vencimento do cargo de Serviços Gerais – DSG fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais);

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo Único da Lei 002.1/2013 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Várzea-PB passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei;

Art. 4º - Fica acrescido a Lei 002.1/2013 o Artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Várzea -PB.
- II- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.

- III- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- IV- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
- V- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VI- A concessão da gratificação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Várzea-PB, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Revoga-se todas as disposições em contrário

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art.9º- Integram a Lei 002.1/2013 o ANEXO ÚNICO (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea PB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Câmara Municipal de Várzea/PB, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LINDEILDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CMSL

GETÚLIO HERMÍNIO DA SILVA
VICE PRESIDENTE

JOÃO VICTOR MEDEIROS DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ZIMAR FERNANDES
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	CGP	01	CC-1	R\$ 1.621,00
de Diretor da Tesouraria	TES	01	CC-2	R\$ 2.135,80
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	R\$ 2.135,80
de Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	R\$ 2.135,80
Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	R\$ 1.621,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização dos salários básicos dos servidores comissionados do Poder Legislativo do Município de Várzea-PB, bem como a concessão de gratificações pelo desempenho dos Membros da Comissão de Licitação.

A atualização dos salários visa assegurar a valorização dos servidores, considerando o impacto da inflação e a necessidade de manter a competitividade e a motivação no desempenho das atividades legislativas. Tal medida é essencial para garantir o equilíbrio econômico e social dos profissionais que compõem a estrutura administrativa desta Casa.

Por fim, a concessão de gratificações para os membros da comissão de licitação é uma medida justa e necessária para reconhecer o trabalho diferenciado desempenhado pelos membros da Comissão de Licitação, como atividades extras como forma de compensar os servidores pela extensão não habitual e função.

Ressaltamos que todas as alterações propostas estão em conformidade com os limites e exigências estabelecidos pela legislação vigente, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores(as) para que possamos implementar essas medidas em benefício do bom funcionamento da Câmara Municipal de Várzea-PB.